



## **LEI Nº 2.108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Natalinas aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente no exercício de 2023, e dá outras providências”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente no exercício de 2023, no decorrer do mês de dezembro, Cestas Natalinas aos Servidores Públicos do Município de Presidente Alves, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, considerando também os servidores afastados por comorbidades.

**Art. 3º** - Os itens da cesta natalina exclusivamente para o exercício de 2023, serão relacionados através de decreto a ser editado na data oportuna.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 28 de Novembro de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal